

Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de Maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.867/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PATRIARCA (ALEGRE), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de esporte e lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Patriarca; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Estrada Vicinal, s/n, Comunidade de Alegre, Zona Rural do Distrito de Patriarca, neste município, com área total de 2.172,68 m² e perímetro de 189,14 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite NORTE/FRENTE, no vértice P0, de coordenadas N 9.597.644,6457 m e E 357.232,5856 m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 102°37'57" e distância de 33,29 metros até o vértice P1 (N 9.597.657,3649 m e E 357.265,0718 m); deste, ainda pelo limite NORTE/FRENTE, segue confrontando com a Estrada Vicinal, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 141°03'13" e distância de 35,03 metros até o vértice P2 (N 9.597.630,1250 m e E 357.287,0907 m); deste, tendo como limite LESTE/DIREITO, segue confrontando com o expropriado, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 169°23'08" e distância de 18,83 metros até o vértice P3 (N 9.597.611,6143 m e E 327.283,6016 m); deste, tendo como limite SUL/FUNDO, segue confrontando com o expropriado, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 77°21'59" e distância de 61,40 metros até o vértice P4 (N 9.597.625,0425 m e E 357.223,7065 m); e, finalmente, tendo como limite OESTE/ESQUERDA, segue confrontando com o expropriado, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 12°38'15" e distância de 40,59 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma quadra descoberta, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade de Alegre, Distrito de Patriarca - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de Maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.868/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE CARACARÁ (SABONETE), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de esporte e lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Caracará - Localidade Sabonete; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado na Estrada Vicinal, s/nº, Comunidade de Sabonete, Zona Rural do Distrito de Caracará, neste Município, com área total de 945,54m² e perímetro de 127,12 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro no limite SUL/ESQUERDA, no vértice P0, de coordenadas N 9.592.407,4808 m e E 386.687,2848 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-39; deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 89°16'54" medindo 39,80 metros até o vértice P1, de coordenadas N 9.592.407,9799 m e E 386.647,4879 m; deste, segue no limite OESTE/FRENTE, confrontando com a Estrada Vicinal, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 90°43'06", medindo 23,66 metros até o vértice P2, de coordenadas N 9.592.431,6339 m e E 386.647,7845 m; deste, segue no limite NORTE/DIREITA, confrontando com a Comunidade de Sabonete, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 179°16'54", medindo 39,80 metros até o vértice P3, de coordenadas N 9.592.431,3377 m e E 386.687,5839 m; e, finalmente, segue no limite LESTE/FUNDO, confrontando com a Comunidade de Sabonete, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 89°34'25" medindo 23,86 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma quadra esportiva - Quadra Descoberta na localidade de Sabonete - Distrito de Caracará. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.869/2026 - DE 18 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PEDRA DE FOGO (PONTA DA SERRA), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de esporte e lazer na Zona Rural, especificamente localidade de Ponta da Serra, Distrito de Pedra de Fogo; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Estrada Vicinal, no